

PORTARIA Nº 197/2026

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jesuítas**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 001/2003,

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada para apurar os fatos relacionados ao exercício das atribuições funcionais da servidora **LM**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão;

Considerando que o Relatório Final da Comissão de Sindicância apontou a existência de indícios que recomendam o aprofundamento da instrução processual, especialmente quanto à necessidade de produção de prova técnica especializada para esclarecimentos dos fatos;

Considerando que a prova produzida na sindicância mostrou-se insuficiente para formação de juízo definitivo acerca da eventual ocorrência de infração disciplinar;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de apurar eventuais irregularidades praticadas por seus agentes, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que disciplina o Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **LM**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro Padrão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado à apuração dos fatos narrados na Sindicância Administrativa nº 001/2026.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar tem por objeto apurar se, no exercício das atribuições inerentes ao cargo de Enfermeiro Padrão, a servidora deixou de observar os deveres funcionais, - inciso I; e eventual prática de condutas funcionais incompatíveis com os deveres de urbanidade, zelo, disciplina e respeito no ambiente de trabalho, caso os fatos sejam confirmados durante a instrução processual - Inciso II, do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, especialmente quanto ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao procedimento assistencial objeto da sindicância, bem como verificar eventual responsabilidade disciplinar decorrente dos fatos apurados.

Art. 3º - Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores estáveis:

Presidente: Gabriel Daltoé de Almeida - Portaria nº 127/2012.

Membro: Marcos Vinicius das Santos Rossato - Portaria nº 079/2015.

Membro: Luis Carlos Vilar de Camargo - Portaria nº 285/2006.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, promovendo todas as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º - A Comissão deverá observar rigorosamente o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº 001/2003, assegurando à servidora o exercício do contraditório, da ampla defesa e de todos os meios de prova admitidos em direito.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de (60) sessenta dias, contados da data de publicação, no órgão oficial do Município desta Portaria, conforme previsto no art. 181 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, admitida sua prorrogação mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Rodrigues da Silva" Gabinete do
Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, em, 06 de
agosto de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL